



FMA-0019-UPAM_VEÍCULOS-CMP-2018-001-TSP_A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PICKUPS
PARA O COMANDO DA POLÍCIA AMBIENTAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0019-UPAM_VEÍCULOS-CMP-2018-001-TSP_A



SUMÁRIO

ANEXOS	3
JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO	4
DEFINIÇÕES	5
DO OBJETO	5
DA GARANTIA	6
DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO	6
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	6
DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	7
DA HABILITAÇÃO	7
DO VALOR DO OBJETO	8
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA	8
DO PAGAMENTO	8
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	9
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	9
DAS PENALIDADES	10
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	10
DO RECURSO	11
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	12



ANEXOS

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO PICK UP (CD) – 4X4 – CAPOTA ABERTA

Anexo II – ESPECIFICAÇÃO DO RÁDIO TRANSMISSOR – DIGITAL VEÍCULO PICK UP (CA)

Anexo III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO PICK UP (CD) – 4X4 – CAPOTA FECHADA

Anexo IV – ESPECIFICAÇÃO DO RÁDIO TRANSMISSOR – DIGITAL – VEÍCULO PICK UP (CF)



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

As UPAm estão previstas no Decreto Estadual RJ nº 43.641, de 15 de junho de 2012, instaladas nas unidades de conservação de proteção integral estaduais ou em sua zona de amortecimento. Criada em 2007 pela Secretaria de Estado do Ambiente, a Coordenadoria Integrada de Combate aos Crimes Ambientais (CICCA) tem a finalidade de planejar, coordenar e executar ações de combate aos crimes ambientais, integrando os órgãos públicos responsáveis pela fiscalização ambiental das três esferas de governo (federal, estadual e municipal). As atividades aqui propostas se enquadram na legislação vigente, através do apoio às ações desenvolvidas pelo INEA, patrulhamento ambiental preventivo, combate aos ilícitos ambientais e atividade de educação ambiental.

A aquisição dos equipamentos em tela encontra-se em conformidade com o inciso III, do artigo 33, do Decreto Federal 4340/2002 que estabelece "...aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento...", que regulamenta a Lei nº 9.985 de 18/07/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.



1. DEFINIÇÕES

1.1 **Termos Definidos.** Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão

INEA – Instituto do Ambiente

SEA – Secretaria de Ambiente

UPAm – Unidade de Polícia Ambiental

CPAm - Comando de Polícia Ambiental

CICAA - Coordenadoria Integrada de Combate aos Crimes Ambientais

CTAA - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

UC - Unidades de Conservação

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

TSP - Termo de Solicitação de Proposta

SNUC – Sistema Nacional das Unidades de Conservação

PMERJ – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

2. DO OBJETO

O presente Termo de Solicitação de Proposta tem por objeto o fornecimento de veículos pick-ups para patrulhamento e fiscalização ambiental, conforme especificações nos anexos I, II, III e IV.

3. DA GARANTIA

3.1. A empresa proponente se obriga a garantir os Veículos contra defeitos de fabricação pelo prazo de 3 (três) anos, ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo considerado o primeiro evento que ocorrer. Caso algum automóvel precise ser retirado de circulação para reparos, por conta de defeitos de fabricação, deverá ser substituído por outro veículo, seguindo a garantia de assistência



a emergências oferecido pelo fabricante. O novo automóvel deverá ser entregue no mesmo local apontado no item 5 deste instrumento, ou em até 100 (cem) quilômetros de distância do local estabelecido no item 5, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

- 3.2. A empresa proponente deverá exercer os serviços de manutenção preventiva coberta conforme garantia do Fabricante, com base nos serviços e respectivas tabelas de valores pré-fixados anteriormente em sua proposta, seguindo orientações técnicas do fabricante, com custos por conta do proprietário do veículo.
- 3.3. Os serviços de manutenção e a aquisição de peças de reposição deverão ser providos na região das Unidades de Conservação relacionadas no item 5.2 ou adjacências até 100 km, nas Concessionárias da marca adquirida, responsabilizando-se a empresa proponente por eventuais falhas na execução desses serviços. As Partes não estão impedidas de realizar a manutenção em locais fora da região citada, desde que exista consenso e os termos deste TSP sejam respeitados.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Modalidade: Concorrência
- 4.2. Tipo: Menor Preço Unitário

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. As entregas dos veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após a formalização do pedido, nos seguintes locais, com endereços localizados no Estado do Rio de Janeiro:
 - 5.1.1. Unidade de Polícia Ambiental/Parque Estadual da Pedra Branca – PEPB;
 - 5.1.2. Unidade de Polícia Ambiental/Móvel;
 - 5.1.3. Unidade de Polícia Ambiental/Parque Estadual do Desengano – PED;
 - 5.1.4. Unidade de Polícia Ambiental/Parque Estadual Cunhambebe – PEC, Reserva Estadual Ecológica da Juatinga – REEJ e Parque Estadual da Ilha Grande – PEIG
 - 5.1.5. Unidade de Polícia Ambiental/Parque Estadual dos Três Picos – PETP;
 - 5.1.6. Unidade de Polícia Ambiental/Parque Estadual da Serra da Tiririca – PESET;
 - 5.1.7. Unidade de Polícia Ambiental / Marítimo e Fluvial.
- 5.2. As entregas deverão ser previamente agendada através de e-mail para comprasambiental@idg.org.br com cópia para o Sr. Vitor Costa (vitor.costa@idg.org.br) e para o



Sr. Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br), sendo ambos destinatários de qualquer comunicação oficial a respeito deste Termo, sempre em conjunto.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Os veículos descritos no objeto do presente Termo de Solicitação de Proposta, deverão seguir as especificações detalhadas nos Anexos I, II, III e IV, assim como as quantidades informadas.

6.1.1. Veículos tipo pick-ups fechadas (com capota) – 07 (sete) unidades

6.1.2. Veículos tipo pick-ups abertas (sem capota) – 03 (três) unidades

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- 7.1.2. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 7.1.3. Alvará ou prova de inscrição estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou
- 7.1.4. sede da empresa;
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do
- 7.1.6. Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre
- 7.1.7. Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de
- 7.1.8. Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for
- 7.1.9. o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social,
- 7.1.10. está isenta de inscrição estadual;
- 7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da
- 7.1.12. União;
- 7.1.13. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



8. DO VALOR DO OBJETO

O valor limite estabelecido é de **R\$ 1.795.150,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais)**.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA

A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por um funcionário indicado pela SEA/CPAm; que se apresentará aos representantes da empresa vencedora com a respectiva identificação funcional, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos mesmos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, sobre os quais de tudo darão ciência formal à empresa vencedora.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 08 (oito) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, mediante recebimento do Ofício de Autorização para Pagamento Antecipado, devidamente assinado e atestado pelo Subsecretário de Ambiente (SEA), e demais documentos acessórios.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão, sito à rua da Candelária, 09, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e por e-mail para comprasambiental@idg.org.br, com cópia para o Sr. Vitor Costa (vitor.costa@idg.org.br) e o Sr. Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br).
- 10.3. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente da empresa proponente, a ser informada na Proposta Comercial.
- 10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal, implicará em postergação do prazo de vencimento da obrigação do IDG, que voltará a correr novamente, quando o for regularizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 11.1. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
- 11.2. A empresa vencedora, além do fornecimento, obriga-se a:
 - 11.2.1. Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos veículos relacionados neste TSP nos horários estabelecidos pelo IDG;
 - 11.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos veículos fornecidos até a data da entrega, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;
 - 11.2.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados;
 - 11.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
 - 11.2.5. Realizar, às suas expensas:
 - 11.2.5.1. Vistoria, licenciamento, emplacamento e pagamento das taxas incidentes nessas operações e a transferência em favor do Contratante;
 - 11.2.5.2. Fornecer, instalar os acessórios conforme requisitado nos **Anexos I, II III e IV deste Termo de Referência**;
 - 11.2.5.3. Providenciar a realização da transferência de propriedade do veículo para o CPAm.
 - 11.2.6. Manter o veículo sob sua guarda e responsabilidade até que se tenha concluído os trâmites necessários citados no **item 11.2.5**.
 - 11.2.7. Providenciar cursos de operação, instalação e manutenção dos rádios com custos previstos dentro do fornecimento dos veículos, conforme estabelecido nos Anexos II (item 10) e IV (item 10).

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 12.2. Exercer a fiscalização da entrega por funcionários especialmente designados.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
 - 13.1.1. Notificação;



- 13.1.2. Advertência;
- 13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 13.1.4. Rescisão do contrato.
- 13.1.5. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.
- 14.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Solicitação de Proposta, inclusive quanto à documentação.

15. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 15.1. A proposta comercial em papel timbrado assinada e carimbada com CNPJ, bem como a documentação para habilitação e cadastro da empresa proponente, deverão ser entregues no Setor de Compras do IDG **até o dia 06 de setembro de 2018**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, assim descritos:

ENVELOPE 1 - Documentação para Habilitação

- 15.2. Da apresentação das documentações relacionados no **item 7**;
 - 15.2.1. O envelope com a Documentação deverá conter na sua parte frontal:
 - 15.2.1.1. O título: **“Documentação para Habilitação”**;
 - 15.2.1.2. O nome da Contratante;
 - 15.2.1.3. O objeto da Aquisição;
 - 15.2.1.4. O número do Termo de Referência;
 - 15.2.1.5. A Razão Social e o CNPJ da empresa Proponente.

ENVELOPE 2 - Proposta de Preço

- 15.3. Do Conteúdo da Proposta de Preço:



- 15.3.1. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - 15.3.2. Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com os preços vigentes no mercado;
 - 15.3.3. Apresentar preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por **extenso**, em caso de divergência, prevalecerá o preço por extenso;
 - 15.3.4. A proposta terá prazo de validade, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos;
 - 15.3.5. Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo.
- 15.4. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com este Termo, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 15.4.1. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

16. DO RECURSO

- 16.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 16.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.
- 16.3. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.4. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 16.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.



17. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Vitor Costa (vitor.costa@idg.org.br) **até o dia 03 de setembro de 2018 às 18:00.**
- 17.2. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste TSP ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 17.3. Não poderão participar desta seleção os interessados:
 - 17.3.1. Que não atenderem a todas as exigências deste TSP, inclusive quanto à documentação;
 - 17.3.2. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 17.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 17.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
 - 17.3.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 17.4. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 17.5. O Contrato somente poderá ser aditivado, em relação ao seu escopo, mediante avaliação técnica do fiscalizador e concordância expressa do IDG, na forma de aditivo.
- 17.6. O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis



Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

- 17.7. O Proponente ao participar desta seleção declara:
- 17.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas na Carta Convite e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;
 - 17.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 17.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 17.7.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 17.7.5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 17.8. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 17.9. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.
- 17.10. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.